



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1664/2023

Súmula: Dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos efetivos, Cargos Comissionados e Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 9º da Lei 1559/2021 de 26 de julho de 2021 que "Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Paraíso, e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o artigo 9º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O valor mensal do auxílio-alimentação (Vale Alimentação) devido aos servidores Públicos efetivos, Cargos Comissionados e Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio do Paraíso, passa a ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)".

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 14 de março de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal